

**CONTRATO N° 176/2021.**

**PROCESSO: 121/2021**

**DATA: 20/10/2021.**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alvares Cabral n°.1000, Bairro Petrópolis - Distrito Industrial, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-070, inscrita no CNPJ n° 01.733.345/0001-17, representada neste ato pela Sra. Noeli Vieira, residente e domiciliada na rua Fagundes dos reis, n° 920, Centro, cidade de Passo Fundo/RS, portadora do CPF n° 347.180.280-00 e RG n° 1027495199, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 05/2021 de 24 de setembro de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde, os seguintes materiais:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
39	30	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM X 4,5	ADPELE	7,06	211,80
53	10	M	LÁTEX EM METRO	LATEX GOIAS	5,00	50,00
83	50	UN	APARELHO HGT ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	21,83	1.091,50

**Valor Total: R\$ 1.353,30**

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ 1.353,30 (mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, que está condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a

conformidade com o objeto contratado.

**OBS:** O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

I - Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal, no prazo de até 15(quinze) a partir da data da solicitação

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A : 2012 / 33903010000000 – Material Odontológico | RV – 40**

**P/A : 2012 / 33903036000000 – Material Hospitalar | RV – 40**

**P/A : 2111 / 3390303600000 – Material Hospitalar | RV – 4011**  
**P/A : 2137 / 3390303600000 – Material Hospitalar | RV – 4500**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:**

Será Fiscal do presente contrato a Sra. Daniela Strapazon, Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 20 de outubro de 2021.

Paulo Duarte  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Noeli Vieira Distrib. de Soros e Equip.  
Médicos EIRELI  
CNPJ: 01.733.345/0001-17  
**CONTRATADA**

---

**Gestor do Contrato**  
Daniela Strapazon

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**